



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1336/2017

Garça, 7 de dezembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 075/2017

Senhor Presidente,

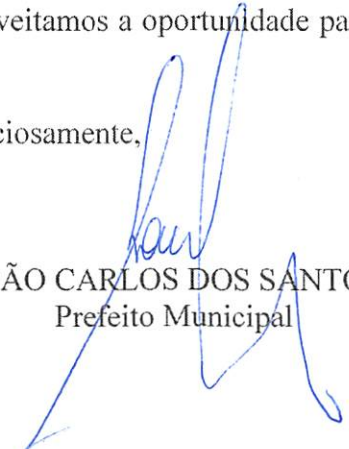
Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 074/2017, através do qual estamos solicitando autorização Legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações posteriores, passando o valor do montante total de R\$ 3.852.910,58 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), compensado o valor de R\$ 128.568,43 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 4.066.676,16 (quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilhas analisadas e aprovadas pela Secretaria de Políticas de Previdência Social.

Por fim, estamos solicitando autorização legislativa, para alteração do artigo 3º da legislação em epígrafe, possibilitando o parcelamento em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MF n.º 333, de 11 de julho de 2017, após homologação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse do Município e para o IAPEN, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para sua aprovação, **bem como a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

107/17
PROJETO DE LEI Nº 075/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.087, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO COM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça autorizados, nos termos da presente Lei, a celebrar termo de acordo de parcelamento para pagamento e recebimento, respectivamente, dos aportes financeiros devidos ao Fundo Financeiro, referente aos exercícios de 2012 (março até dezembro), 2013, 2014, 2015 e até junho de 2016, no valor de 4.066.676,16 (quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), atualizados até o mês de setembro de 2016.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º ...

§ 1º O valor de cada parcela será atualizado, na data do pagamento, pelo índice do IPCA, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do parágrafo único do artigo 196-A da Lei Municipal nº 3.220/1997.

§ 2º Após a homologação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do reparcelamento em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de dezembro de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 107/2017. PARECER Nº 129/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 107/2017.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento de débito do município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.


Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de dezembro de 2017.


Paulo André Faneco
Membro


Rafael Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 107/2017 - PARECER Nº 66/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 107/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto altera a Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento de débito do município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O vereador Rodrigo Gutierrez, na condição de presidente da Comissão, avocou a relatoria do projeto.

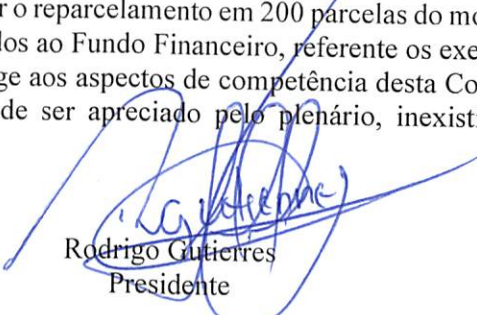
É o relatório.

Voto do Relator

A presente Propositura pretende obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça possam celebrar termo de acordo, visando fazer o reparcelamento em 200 parcelas do montante de R\$ 4.066.676,16, referente aos aportes financeiros devidos ao Fundo Financeiro, referente os exercícios de 2012 a 2016.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 13 de dezembro de 2017.


Marcão do Basquete
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 107/2017 – PARECER Nº 59/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 107/2017, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto Altera a Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento de débito do município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

A presente Propositura pretende obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça possam celebrar termo de acordo, visando fazer o reparcelamento em 200 parcelas do montante de R\$ 4.066.676,16, referente aos aportes financeiros devidos ao Fundo Financeiro, referente os exercícios de 2012 a 2016.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 107/2017.

É meu voto quanto à matéria.

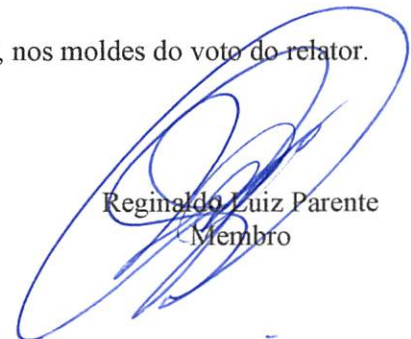
S. das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


Janete Conessa
Membro


Reginaldo Luiz Parente
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 104/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 13/12/2017.

Amp

= Antônio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 16ª SO/2017, para sua
límia discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 14/12/2017.

Pedro Santos

= Pedro Santos =
Presidente

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
25/2017**

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – Projeto de Lei nº 103/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera os anexos 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 5.175, de 05 de dezembro de 2017, que Estima Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2018. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 107/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento de débito do município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Resolução nº 09/2017, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 13 de dezembro de 2017.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 368/2017

(De autoria do vereador Antonio Franco dos Santos “Bacana”)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS E CONCESSÃO DE APARTES

seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo a

redação:

Art. 1º O art. 111 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 107/17, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 16ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	()	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de dezembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 092/2017
PROJETO DE LEI Nº 107/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.087, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO COM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça autorizados, nos termos da presente Lei, a celebrar termo de acordo de parcelamento para pagamento e recebimento, respectivamente, dos aportes financeiros devidos ao Fundo Financeiro, referente aos exercícios de 2012 (março até dezembro), 2013, 2014, 2015 e até junho de 2016, no valor de 4.066.676,16 (quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), atualizados até o mês de setembro de 2016.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º O valor de cada parcela será atualizado, na data do pagamento, pelo índice do IPCA, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do parágrafo único do artigo 196-A da Lei Municipal nº 3.220/1997.

§ 2º Após a homologação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do reparcelamento em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de dezembro de 2017.


Pedro Santos
Presidente


Paulo André Faneco
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0443/2017

Garça, 15 de dezembro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 16ª Sessão Extraordinária de 2017, realizada no dia 15 de dezembro de 2017.

Autógrafo nº 091/2017 (Projeto de Lei nº CM 103/2017 – PM 71/2017); e

Autógrafo nº 092/2017 (Projeto de Lei nº CM 107/2017 – PM 75/2017).

Atenciosamente,

LAÉRCIO FABIANO DA SILVA DA CRUZ
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 790 – Garça, 18 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1368/17 – Mohamad Ahmad Hamze

Assunto: Auto de Infração n.º 1974 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1369/17 – Mohamad Ahmad Hamze

Assunto: Auto de Infração n.º 1979 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1374/17 – Jacy Vieira Pereira

Assunto: Auto de Infração n.º 1980 série AA- AIF e Termo de Intimação n.º 1091 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1379/17 – Luis Roberto Pereira de Melo

Assunto: Auto de Infração n.º 1982 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1380/17 – Nadia Ramos Nogueira

Assunto: Auto de Infração n.º 1983 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/12/2017:

Processo nº. 1381/17 – Izaías Bento

Assunto: Auto de Infração n.º 1985 série AA- AIF

LEIS

LEI Nº 5.181/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.087, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO COM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça autorizados, nos termos da presente Lei, a celebrar termo de acordo de parcelamento para pagamento e recebimento, respectivamente, dos aportes financeiros devidos ao Fundo Financeiro, referente aos exercícios de 2012 (março até dezembro), 2013, 2014, 2015 e até junho de 2016, no valor de 4.066.676,16 (quatro milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), atualizados até o mês de setembro de 2016.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.087, de 31 de outubro de 2016 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º O valor de cada parcela será atualizado, na data do pagamento, pelo índice do IPCA, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do parágrafo único do artigo 196-A da Lei Municipal nº 3.220/1997.

§ 2º Após a homologação do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do reparcelamento em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial
E-mail – doem@garca.sp.gov.br